



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 26/2019/CONSUP/IFAP, 11 DE MARÇO DE 2019.


Aprova *AD REFERENDUM* a **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 87, inciso I da Lei 8.666/1993, bem como da cláusula 18.4.1 do Contrato 17/2017-IFAP, contudo, informamos que em caso de reincidência ou outra abertura de processo de penalidade, não poderá haver aplicação de advertência, será aplicada no mínimo a penalidade de multa ou outra mais grave, em respeito a progressão de pena, e pela cessação da primariedade da empresa Constrap perante o Instituto Federal do Amapá;

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, o que consta nos Processos nº 23228.00215/2018-07,

RESOLVE:

Art. - 1º Aprovar a **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 87, inciso I da Lei 8.666/1993, bem como da cláusula 18.4.1 do Contrato 17/2017-IFAP, contudo, informamos que em caso de reincidência ou outra abertura de processo de penalidade, não poderá haver aplicação de advertência, será aplicada no mínimo a penalidade de multa ou outra mais grave, em respeito a progressão de pena, e pela cessação da primariedade da empresa Constrap perante o Instituto Federal do Amapá;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.


MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente do CONSUP

Reitora Instituto Federal do Amapá